



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

Termo de Concessão do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica Convênio: CNPQ/UFU – Anuênio 2016/2017

Orientador (a):

Unidade Acadêmica do Orientador:

Aluno:

Projeto nº.

Pelo presente termo, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, por meio do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, doravante designado PIVIC/CNPQ/UFU, concede ao professor e aluno acima referidos a participação no programa, com a duração de 12 (doze) meses, sendo o período de agosto de 2016 a julho de 2017, sob o compromisso de concordância com a filosofia e objetivos do Programa.

DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

O PIVIC tem como princípios despertar vocações científicas e talentos potenciais entre os alunos dos cursos de graduação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos norteados para a produção crítica do conhecimento.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa na instituição.
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.
- c) Proporcionar aos alunos a aprendizagem de métodos e técnicas científicos, estimular o desenvolvimento da criatividade intelectual, bem como o engajamento crítico e responsável na sociedade, como decorrência das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- d) Qualificar candidatos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de cidadãos ativos por meio da formação profissional.

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- a) Executar o plano de pesquisa aprovado pelo Comitê Científico do Programa.
- b) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e pelo menos 20 horas semanais ao plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável.
- c) Participar de todos os eventos promovidos pelo Programa.
- d) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa (via segpropp.dr.ufu.br) fichas trimestral, Relatório Técnico Parcial e Relatório Final, conforme o calendário abaixo. Para o Relatório Técnico Parcial não existe modelo a ser seguido, contudo, deve atender as normas da ABNT. Quanto ao Relatório Final, caso o

orientador deseje, pode ser enviado no formato de um artigo a ser publicado na revista Horizonte Científico, conforme instruções na página www.horizontecientifico.propp.ufu.br.

Calendário de Entrega	
Fichas Trimestrais	Relatório Técnico Parcial e Relatório Técnico Final
31/10/2016	31/01/2017
30/04/2017	31/07/2017

- e) Apresentar os resultados alcançados sob a forma de pôsteres, por ocasião dos Seminários de Iniciação Científica.
- f) Obedecer às demais exigências contidas no edital de seleção publicado.

DOS DEVERES DO ORIENTADOR

- a) Orientar e avaliar o aluno em todas as fases do seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do Relatório Final.
- b) Repassar aos alunos todas as informações referentes ao Programa.
- c) Encaminhar à Diretoria de Pesquisa eventuais alterações do plano de trabalho do aluno, com uma antecedência mínima de 130 dias do término da bolsa.
- d) Assegurar ao aluno as condições de acesso às instalações laboratoriais e demais condições imprescindíveis à realização do plano de trabalho.
- e) Acompanhar as exposições dos trabalhos realizados pelos alunos em Congressos, Seminários, principalmente por ocasião do Evento de Iniciação Científica/UFU.
- f) Incluir o nome do aluno de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e Seminários em que houve a participação efetiva do mesmo.
- g) Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos quando solicitados pela DIRPE e ou FAPEMIG.**

Uberlândia, _____ de _____ de 20 ____.

Orientador (a)

Aluno

1 VIA-ORIENTADOR 2 VIA-ESTUDANTE 3 VIA-DIRPE